



PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 87, DE 7 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão de Patrimônio, que tem por objeto organizar, administrar e fiscalizar bens móveis e imóveis, além do leilão de bens inservíveis pertencentes à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

Art. 2º Nomear os membros e compor a Comissão de Patrimônio, designando os seguintes servidores:

- a) Felipe de Jesus Leal de Medeiros, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, matrícula funcional nº 403
- b) Guilherme Augusto Cazelato, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, matrícula funcional Nº 358;
- c) João Paulo Ribeiro, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional Nº 389;

Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio será presidida por Guilherme Augusto Cazelato, e, na sua ausência, por seu suplente, João Paulo Ribeiro.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por meio deste, por solicitação da maioria de seus membros.

§1º As reuniões serão abertas com quórum mínimo de 2 (dois) membros.

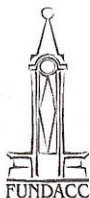
§2º As decisões serão deliberadas por maioria simples dos votos.

§3º O Presidente sempre votará por último e, quando ocorrer empate, caberá a ele decidir sobre a matéria em votação.

§4º As reuniões deverão constar em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes.

Art. 4º Compete à Comissão de Patrimônio:

- I – organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar de bens públicos pertencentes à FUNDACC;
- II – assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos;
- III – realizar o procedimento legal previsto na Lei Nº 14.133/2021, no caso de leilão;
- IV – requerer diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços;



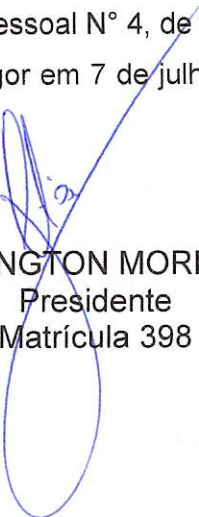
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

V – solicitar auxílio de profissionais com qualificação na área correlata.

Art. 5º Os membros da Comissão de Patrimônio, nomeados por esta Portaria, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar integralmente as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no tocante à alienação de bens imóveis ou de móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Art. 6º Revogada a Portaria de Pessoal Nº 4, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 7 de julho de 2026 e sua vigência vai até 31 de dezembro de 2026.


ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398